



**PREFEITURA DE  
RIO PRETO**

**PORTARIA Nº 10,  
DE 22 DE JULHO DE 2022.**

*Cria a Comissão de Análise de Óbitos e Intercorrências (CAOI), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, de São José do Rio Preto.*

**ANDRÉ LUCIANO BAITELLO**, Secretário Municipal de Saúde – interino, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto nº 17.703, de 03 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 18.813, de 03 de fevereiro de 2021, Decreto nº 15.960 de 06 de Outubro de 2011 e artigo 73, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

**DETERMINA:**

Art. 1º - A criação da Comissão de Análise de Óbitos e Intercorrências (CAOI) da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - A Comissão de Análise de Óbitos e Intercorrências (CAOI) da Secretaria Municipal de Saúde têm por finalidade:

I - Analisar os óbitos, os procedimentos e condutas realizadas, bem como a qualidade de informações dos registros em impressos e declarações;

II - Detectar a ocorrência de adventos adversos que podem comprometer a qualidade da assistência ou influir no curso da internação, indicando a necessidade de revisão do processo assistencial.

Art. 3º - de Análise de Óbitos e Intercorrências (CAOI) do Departamento de Urgência e Emergência terá a seguinte composição:

I – 01 (um) Representante Médico Clínico do Departamento de Atenção Básica;

II - 01 (um) Representante Médico Clínico do Departamento de Urgência e Emergência;

III - 01 (um) Representante Médico Pediatra do Departamento de Urgência Emergência /Departamento de Atenção Básica;

IV- 01 (um) Representante Médico do Departamento de Vigilância Epidemiológica

V - 01 (um) Representante Enfermeiro Departamento de Urgência e Emergência;

Art. 4º - As reuniões ordinárias serão bimestrais.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Romeu Strazzi, 199 – Vila Sinibaldi - CEP 15084-010 - São José do Rio Preto - SP  
Telefone (17) 3216 9766 - smsaude@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br



**PREFEITURA DE  
RIO PRETO**

Art. 5º - Esta Portaria será publicada por afixação na mesma data e local de costume, e, em Diário Oficial do Município, bem como registrada em livro próprio desta Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, entrando em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ANDRÉ LUCIANO BAITELLO**  
**Secretário Municipal de Saúde – interino**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Romeu Strazzi, 199 – Vila Sinibaldi - CEP 15084-010 - São José do Rio Preto - SP  
Telefone (17) 3216 9766 - smsaude@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br